

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

Projeto de Lei nº 014/2023

Dispõe sobre denominação de várias ruas localizada no **Bairro Nossa Senhora Aparecida**, nesta cidade.

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, projetam a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Professora Edvanilde Alves Bringel**, a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Rua José Ribeiro do Nascimento no lado Oeste, (Lateral da antiga Escola da Vila Noá), com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio.

Art. 2º. Fica denominada de **Rua Luíza Maria de Oliveira (Duzinha)**, a rua no sentido Leste/Oeste no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio no lado Norte, com início na Rua Professora Edvanilde Alves Bringel. (Casa de Cícera professora).

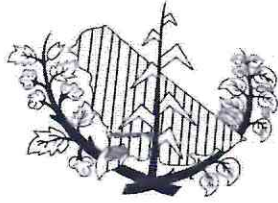
Art. 3º. Fica denominada de **Travessa Antônio Sebastião de Noá**, a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, rua da capela Santa Terezinha (Vila Noá), com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio.

Art. 4º. Fica denominada de **Travessa Adelina Ferreira de Melo**, a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela com a Travessa Antônio Sebastião de Noá, com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio e término na Rua Maria Leidimar de Lucena no lado do Leste.

Art. 5º. Fica denominada de **Rua Francisca Maria de Miranda (Dona Francisquinha)**, a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Travessa Antônio Sebastião de Noá no lado Oeste, com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio (Esquina de Demir e Iva Noá).

Art. 6º. Fica denominada de **Rua Florentino Lúcio de Barros (Seu Lô)**, a rua no sentido Leste/Oeste no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio no lado Norte, com início na Rua Eulália Balbina Alves. (Casa Gislene de Dada de Seu Lô).

Art. 7º. Fica denominada de **Rua Antônia Lucas de Souza**, a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Rua Eulália Balbina Alves no lado Leste, com início na Rua Florentino Lúcio de Barros. (Há 2 casas novas).



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

Art. 8º. Fica denominada de **Rua Maria Alves Ferreira**, a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Rua Vitoria Nazília Ferreira Dantas de Jesus no lado Leste, com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio. (Esquina do lava jato).

Art. 9º. Fica denominada de **Rua Joaquim Pereira Lima**, a rua no sentido Leste/Oeste no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio no lado Norte, com início na Rua Maria de Fátima Branco Oliveira nas proximidades do alinhamento da Rua Cândida Pereira Flor.

Art. 10º. Fica denominada de **Rua Jeová Matias Cavalcante (Gel)**, a rua no sentido Leste/Oeste no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela a Rua Manoel Valdivino Alves no lado Sul, (casa próxima ao matadouro de Arnóbio Texeira).

Art. 11º. Fica denominada de **Rua Pedro Joaquim da Silva (Pedro Custódio)** a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio do lado Leste. (Esquina do Clube MVA).

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Penaforte, em 09 de novembro de 2023.

Antônio Alves Monteiro



Jeová Júnior de Oliveira Cavalcante



João Paulo Dum Nascimento



Manoel Pereira Angélio